CONTRATO Nº 260-2017-13C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, estabelecida na Rua São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial, Sarzedo - MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0002-58, através do seu representante legal, Sr. Flávio Ramos, inscrito no CPF sob o nº 023.220.561-20, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 067-2017, Pregão Presencial nº 058-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as dáusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e asfalto diluído do tipo Imprimer, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2°. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1° e 3° do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1° e 3°, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO

O prazo de execução será 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de: R\$ 2.586.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais.)

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	ASFALTO DILUÍDO- TIPO IMPRIMER		TON	DISBRAL	R\$ 2.525,00	R\$ 1.010.000,00
02	EMULSÃO ASFALTICA- TIPO RM-1C	800	TON	DISBRAL	R\$ 1.970,00	R\$ 1.576.000,00
					Valor Total	R\$ 2.586.000,00

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas,

Pregão Presencial nº 058-2017 - fis. 1 -

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
13 -SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.036.2097	33.90.30.99
DESENVOLVIMENTO URBANO	15.451.036.2097	Fonte: 00/042

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os precos são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes,

Pregao Presencial nº 058-2017 - fls. 2 -



necessárias à execução do contrato;

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Pregão Presencial nº. 058-2017 - fls. 3 -

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramenciónada bei Estadual.

Pregão Presencial 12 058-2017 - fis. 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas . Draug Parka 00 Silvs CPF: 988 . 665 . 915 - 72

RG: 07035549-56

beila obana obesquita Fontes

CPF: 42/ .25/ .895 -34

RG: 02310736-74



RIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017 - ANO CI - Nº 22.203

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CHAMAMENTO Nº 001/2017, Toma público sessão pública destinada ao sorteiro dos 03 integrantes da subcorrisado identica que realizará a natilise e o jurigerente das propostas teníces de Concorrência Publica na modalidade de l'écrica a Prepo. Jospico a contratação de serviços de Públicadade e Propaganda a seram reatizados para a Prefetiva de Barrelles Ados professionas com formação, ou que atruam ruas áreas de comunicação; publicadade ou marketino, dividendo os entre os carvidores indicados pota Administração deste orgão (sortios de dois integrantes) a ocu que não posuciem vísculo com assistantes de sortei de um integrantes a do da 30.007/2017 no Prédio Sede do Prefetigua. Tel (77, 36147100. Jose C. A. Oliveira - Presidente da CPL 21/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 0025/2017, Processo Nº 0337.11.07.200.2017, Contratada: A2 PRODUÇCES ARTISTICAS.(TDA - MS. Objeto - Contratação de persentiação artistica do Grayastra Pro-Satiónica de Carraçari, no dia 22006. Fás D'Canarião a sua Banda, no dia 23006 a a centora De Meinha Esirica, no dia 24/06 nos festejos do Canadoros De Meinha Esirica, no dia 24/06 nos festejos do Canadoros De Sationador de Carradoros De Meinha Esirica, no dia 24/06 nos festejos do Canadoros De Sationadoros de Carradoros De Meinha Esirica, no dia 24/06 nos festejos do Canadoros de Carradoros de Carradoro

CONTRATO Nº 0093/2017 - Termo de Inexiolódidade nº 0025/2017, Processo Nº 0337,11.07,200,2017, Contretada: A2 PRODUÇÕES ARTIS ICAS LTDA - ME. Objeto: Contretação do apresentação antistica de Orquestre Pro-Sinifonica de Camaçari, no din 2208. File D'Camerão e sua Banda, no dia 3308 e a condun De Morinte Eletrica, no dio 2406, nos testejos do Camaloro 2017. no Espaço Camapari 2000. Vetor Global RS 42,000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentada no Art. 25, inoiso il da Lei Federal N°. 8,69893. Data da Asainstura: 2709/7017. ANTÓNIO ELIMAL DO ARAÚJO DA SILVA - PREFERTO.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 0026/2017, Processo Nº 0338.11.07.200.2017, Contratada: OCEANO EVENTOS EIRELL ME. Objon: Contratação de apresentação artística do cantor Birnánhiro o Rel da Ferra, no dia 24/06, do cantor Adriano Rela no dia 24/06, do Cantor Rela no dia 24/06, do

CONTRATO Nº 0094/2017 - Termo de inexigibilidade nº 0026/2017. Processo № 0336.11.07.200.2017. Contratede:

OCEANO EVENTOS ERRELI- ME. Objeto Contrateção de apresentirição instaltar do carstor Bimbrino a Rai de Fara, no dia 24/06, do cantor Adriano Rein no dia 23/06, do Bando Januário, no dia 22/06, da Pincel e Banda, no dia 22/06, nos festajos do Camulario.
2017. no Espaço Cernaçari 2000. Velor Glober, RS 55.50.00 (Cinyuestra e cinco ni le quill-termo resils). Fundamentada no Art.
25. Inciso II da La Fraderal M. 8.686/93. Data da Assinatura: 22/06/2017. ANTONIO ELÍNALDO ARAÚJO DA SILVA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017. toma público o adiamento de licitação Objeto: Contratação De Empresa Especializada. Em Regime De Empresa Global, Para A Realização De Obra De Reloima Do Ambulatório Municipal. Com Abenura Provista: 23/09/2017, 09hs., Fica Adiado Para: 33/09/2017, 09hs. motivado por alteração editalida. Tel: (11) 3041-218/5/240. Marta L. S. da Silva – Presidente da COPELISMS. Calu, 22/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 167-2017 - TOMADA DE PREÇO 026-2017

Objeto: Contratocho de empresa e engentraria pera execução de racuperação de quadra pollespontiva localizado na rus Macárito Cerqueia na Conjunto Feira X, neste Município. Tipo: Menor Preço. Data: 09/08/2017 às 14/100. Local: Setido de Ucitações. Av. Sempeio, nº 344, Centro: Edital no sita, www.feiradesentana ba.gov.bc. Informações no Dpto. de Licitaçõe o Contratos, mesmo enderaço, nos 18a vitais, des 95/00 de s 12/00 des 14/100 às 17/100. Tel.: 75 3802 8345/8333, FSA 22/06/2017. Siteide de Oliveira Rodrígues - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 067-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 058-2017

ODJETO: Aquisição de emutisão aslática do tipo RM-1C e aslatio dibitido de tipo imprimer, para use de Secretaria de Desenvolvmento Urbeno da Pretictura Municipal de Fera de Santana, Bahla, peto período de 12 (doz.e) meses. VENCEDOR: DISTRIBUJORABAS.LERA DE ASSALTOTIAL HOMOLOGAÇÃO: 0106/2017, VALOR: RS 2.586.000,00. Feira de Santana, 22/06/2017 - Jose Ronatido de Carvatho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 667-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 058-2017 CONTRATO. 200-2017-13C. CONTRATAPITE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO DISTRIBU BRASILERA DE ASFALTO LTDA. OBJETO. Aquisição de amulado asfaltos do ligo fina uso as Seciotario de Desenvicimiento Orbano da Profesitura Municipal de Feira de Santana, Barka, palo periodo (opre) meses. ASSINATUTA DO CONTRATO: 01/06/2017, VALOR: R\$ 2.508.000,00. Feira de Santana 22/08/2017 Romatico de Camario. Prefeiro. DISTRIBUTOORA

LICITAÇÃO 163-2017 - PREGÃO ELETRÓNICO 088-2017 - Objeto: Contratação de pessos jurídica para prestação de santiço de locação de 16 (desassels) velicios para stender aos programas: CRAS, CREAS, SCPV. Ciença Felaz, Centro Pigo, CSUAS e ACESSIAS, coordenados pota Secretaria Municipal de Desanvolvimento Sodial. Tipo: Mentro prego, Data: 07/07/2017 à 6/04/00, informações no Opto, de Lotisção e Contratace, Av. Sampalo, nº 344. Centro, nos dies úteis, osa 6/11/00 at 12/11/00 e das 14/10/0 à 17/10/0, Tel.; 75 300/2 8345. Edital no site: www.tilcompres.org.br, Fela de Santena, 22/06/2017, Diego do Otlevias Sites Acevedo - Proposito.

Foi DESERTA a LICITAÇÃO 069-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 059-2017 - Objeto: Aquitajdo de grama semeratia em platos desiridades a rovintização do praças e hogradouros públicos do município de Felira do Santano, com formecimento conforme requisições e nocessidades do dipolamamento de mantenente em artes veroes, seis paza do 12

Diário Oficial do Estado da Bahia

COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais entes públicos municipais do Estado da Bahia, que não possui agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71) 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

> (*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

> > A Diretoria

FOI DESERTA A LICITAÇÃO 069-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 059-2017

Objeto: Aquisição de grama esmeralda em placas destinadas a revitalização de praças e logradouros públicos do município de Feira de Santana, com fornecimento conforme requisições e necessidades do departamento de manutenção em áreas verdes, pelo prazo de 12 (doze) meses. *Tipo*: Menor preço. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 22/06/2017. Fabricio dos Santos Amorim – Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 067-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 058-2017

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e asfalto diluído do tipo Imprimer, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, pelo período de 12 (doze) meses. VENCEDOR: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2017. VALOR: R\$ 2.586.000.00. Feira de Santana. 22/06/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 067-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 058-2017

CONTRATO: 260-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e asfalto diluído do tipo Imprimer, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2017. VALOR: R\$ 2.586:000,00. Feira de Santana,22/06/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 421-2017-101

Processo Administrativo nº 810-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DANIEL DIAU, NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA NO DIA 01/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADO: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Amparo legal: Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/06/2017. José Ronaldo de Carvalho — Prefeito Municípal.

LICITAÇÃO 163-2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 089-2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 16 (dezesseis) veículos para atender aos programas: CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz, Centro Pop, GSUAS e ACESSUAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor preço. Data: 07/07/2017 às 08h30. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.bllcompras.org.br. Feira de Santana, 22/06/2017. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 167-2017 - TOMADA DE PREÇO 026-2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação da quadra poliesportiva localizado na rua Macário Cerqueira no Conjunto Feira X, neste Município.. Tipo: Menor Preço. Data: 09/08/2017 às 14h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Opto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 22/06/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues — Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Guia de Tramitação - GT

JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS

N° 567361

1° via									
Origent: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS			Destino: GABP - ÇGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Emissão	da Guia: 26/06/2017 09:51:17	Recepção da Guia: / / : :							
N° Protocolo	Assunto	Qtd Fis	N° Protocolo	Assunto	Qtd Fls				
41076/17	CONTRATO PARA CGM	7							
									
			 						
									
									
			<u> </u>						
	6								
	¥ ·								
	JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS			Assinatura no Destino					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 26/06/2017 09:45:33

PROTOCOLO N° 41076/17

DATA DA CRIAÇÃO: 26/06/2017 09:45:29

STATUS: ATIVO

REQUERENTE: GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - INTERESSADO: GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: CONTRATO PARA CGM

FOLHA DE REQUERIMENTO

GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, portador do CPF/CNPJ 14.536.136/0001-25, requer a Vossa Excelência, uma vez cumprida todas as formalidades legais, autorização para o atendimento da solicitação ENVIO DE DOCUMENTOS, cujo processo tem Protocolo Nº 41076/17.

Descrição do Processo SEGUE CONTRATO ORIGINAL COM PUBLICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO. CONTRATO № 260-2017-13C / DISBRAL